



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº12539 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006.

Prorroga prazo estabelecido no artigo 4º e altera redação do artigo 7º, do Decreto nº 11799, de 21 de setembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o Decreto nº 12178, de 11 de maio de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 04 (quatro) meses, o prazo estabelecido no artigo 4º do Decreto nº 11799, de 21 de setembro de 2005, que “Constitui Comissão Especial Multidisciplinar, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, nomeia seus membros, e dá outras providências”.

Art. 2º O artigo 7º, do Decreto nº 11799, de 2005, que, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º

I – Coordenador Geral: 37%;

II – Equipe Técnica: 30%; e

III – Equipe de Apoio: 20%.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de setembro de 2006.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2006, 118º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador